PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 3.709, DE 2 DE ABRIL DE 2008 -



"Visa autorizar o reajuste do valealimentação concedido ao servidores públicos municipais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a partir de 1° de maio de 2008, em 15,71% (quinze, setenta e um por cento), o valor do vale-alimentação, benefício este concedido aos servidores públicos municipais de conformidade com a Lei n° 3.147, de 5 de dezembro de 2002, com alteração posterior.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste de que trata o *caput* deste Artigo o benefício será fixado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio de 2008, em 15,71% (quinze, setenta e um por cento), o valor do vale-alimentação dos servidores camarários.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeith Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.